



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

CNM
096552.2.0044338-33

COMARCA DE BOA VISTA - RR
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO 2-REGISTRO GERAL

Albernar
Nerli F. Albernar
OFICIAL

MATRÍCULA

44.338

FICHA

001

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA N° 44338.

IMÓVEL: Lote de terras urbano n° 102, da Quadra n° 332, Loteamento Residencial Parque Viário, Bairro Nova Cidade, Zona 13, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Avenida Normandia, medindo 24,08 metros; Fundos com os lotes n°s 604 e 616, medindo 24,00 metros; lado Direito com o lote n° 126, medindo 26,34 metros e lado Esquerdo com o lote n° 78, medindo 28,28 metros, ou seja, a área de 655,40m².
Proprietária: PÉROLA EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede neste Município, CNPJ n° 22.903.496/0001-46. Registro anterior: Matrícula n° 42311 e R-3, do livro n° 2/Registro Geral, desta Serventia. Dou fé. Boa Vista-RR, 19 de abril de 2010

Antonia M. dos Santos Pereira
Escrevente Substituta

Vide Cons
trução na
AV-4

R-1-44338. COMPRA E VENDA. Transmitedente: PERÓLA EMPREENDIMENTOS LTDA., já qualificada na Matrícula.
Adquirente: LUAZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Cidade, CNPJ n° 09.571.631/0001-35. **Título:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 14 de abril de 2011, às fls. 194 e verso, do livro n° 430, do 1° Ofício de Notas local. Valor: R\$752.715,48, nele incluído outros imóveis. Consta do título que as partes, de comum acordo, dispensaram a apresentação das Certidões Negativa de Débitos Municipais e de feitos ajuizados, responsabilizando-se civil e criminalmente. Consta também que foi pago o imposto de transmissão sobre bens imóveis-ITBI e apresentadas as Certidões Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n° 038072011-27001010, de 02.03.2011, e Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de 28.03.2011. Dou fé. Boa Vista-RR, 06 de maio de 2011.

Siney A. Garcia de Menezes
Escrevente Substituta

R-2-44338. PERMUTA. Transmitedente: LUAZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada no R-1-44338 acima.
Adquirente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, CNPJ n° 05.943.030/0001-55. **Título:** Escritura Pública de Permuta lavrada em 11 de maio de 2012, às fls. 187/188, do Livro n° 450, do 1° Ofício de Notas local, Protocolo n° 121696 de 15.05.2012. Valor: R\$168.000,00, nele incluído outros imóveis. Consta do título que o presente registro foi feito em cumprimento ao que estabelece o Art.4°, da Lei n° 1.153, de 25.06.2009. Consta também que as partes, de comum acordo, dispensaram a apresentação das Certidões Negativa de Débitos Municipais, de feitos ajuizados e Negativa de Débitos Trabalhistas, responsabilizando-se civil e criminalmente. Consta ainda que foi isento do pagamento do imposto de transmissão sobre bens imóveis-ITBI, nos termos do Art. 1° da Lei n° 1.153, de 25.06.2009. Consta finalmente que foram apresentadas as Certidões Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros do Ministério da Fazenda n° 000022012-27001631, de 09.04.2012, e Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de 10.04.2012. Dou fé. Boa Vista-RR, 25 de maio de 2012.

Siney A. Garcia de Menezes
Escrevente Substituta

FICHA 01
MATRÍCULA N° 44.338
MATRÍCULA N°
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA Nº 04

R-3-44338. DOAÇÃO. Doador: MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Iradilson Sampaio de Souza, CI nº 25.703-SSP/RR e CPF nº 052.605.312-72. Donatário: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, com sede em Brasília-DF, CNPJ nº 03.190.167/0001-50. Título: Instrumento Particular com força de Escritura Pública, datado de 13 de setembro de 2012, do qual fica uma via aqui arquivada, protocolo nº 125140, de 13.09.2011. Valor: R\$4.000.000,00, nele incluído outros imóveis, dado para efeitos fiscais. Consta do título que são motivos de rescisão da doação a ocorrência cumulativa ou não, dos seguintes fatos: a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos previstos no instrumento e na legislação aplicável ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV com recursos FAR; b) a ocorrência dos motivos que autorizam a CEF a acionar a Companhia Seguradora; c) a subcontratação total do objeto do Instrumento, a associação da Construtora com outrem, a sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação; d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; e) a dissolução da sociedade; f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; g) atraso superior a 90 dias dos pagamento devidos pela CEF, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Construtora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Instrumento; i) o não cumprimento pelo contratante Participante das contrapartidas previstas na Cláusula Terceira deste contrato. Consta também que a doadora declarou que o imóvel objeto desta Matrícula: I - Não integra o ativo da Caixa Econômica Federal - CEF; II - Não responde, direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III - Não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeitos de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - Não pode ser dado em garantia de débitos de operação da CEF; V - Fica estabelecida a multa de 2% sobre o valor do contrato de produção do empreendimento, para a parte que der causa à rescisão do presente contrato. Consta ainda foram dispensadas as Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, e as de Terceiros e Conjunta Negativa da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do Artigo 3º, parágrafo 6º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001 e guia de recolhimento do imposto ITCD, nos termos do Art. 76, parágrafo 6º da Lei Estadual nº 059, de 28.12.93. Dou fé. Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2012.

Antonia M. dos Santos Pereira
 Escrevente Substituta

AV-4-44338. CONSTRUÇÃO. De acordo com petição de 03 de dezembro de 2013, acompanhada de fotocópia autenticada de "Habite-se" nº 1079/2013, expedido pela Prefeitura de Boa Vista-RR, em 28 de novembro de 2013, e de Certidão Negativa de Débitos Relativos

Vide Numeração na AV-5.

Documento gerado oficialmente pelo
 Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
 do Brasil em um só lugar

ridigital

Ner. Albernas
OFICIAL**MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES**

ANOTAÇÕES

às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000242013-27001806, expedida pelo sistema eletrônico, válida até 31.05.2014, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia, pelo proprietário, FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, já qualificado, foi construída sobre o imóvel objeto desta Matrícula, uma edificação residencial unifamiliar em alvenaria, composta de: sala de estar, 02 quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com a área total construída de 45,94m². Dou fé. Boa Vista-RR, 09 de dezembro de 2013.

Siney Garcia

Siney A. Garcia de Menezes
Escrivente Substituta

AV-5-44338. NUMERAÇÃO PREDIAL. De acordo com petição de 03 de dezembro de 2013, acompanhada de fotocópia autenticada de "Habite-se" nº 1079/2013, expedido pela Prefeitura de Boa Vista-RR, em 28 de novembro de 2013, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia, a edificação residencial objeto da AV-4-44338 retro, recebeu o nº 630, da Avenida Normandia, Empreendimento Residencial Pérola V, Bairro Dr. Airton Rocha, nesta Cidade, estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme consta dos referidos documentos. Dou fé. Boa Vista-RR, 09 de dezembro de 2013.

Siney Garcia
Siney A. Garcia de Menezes
Escrivente Substituta

R-6-44338. COMPRA E VENDA. Transmittente: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, já qualificado no R-3-44338 retro. Adquirente: GILSEU LINDINALVO DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, autônomo, residente e domiciliado nesta Cidade, CI nº 105092-SSP/RR e CPF nº 447.259.492-72. Título: Instrumento Particular com força de Escritura Pública, datado de 24 de janeiro de 2014, do qual fica uma via aqui arquivada, protocolo nº 176820 de 29.08.2017. Valor: R\$60.606,03. Consta do título que as partes, de comum acordo, dispensaram a apresentação das certidões fiscais e de feitos ajuizados, nos termos do Decreto nº 93.240/1986. Deixou-se de recolher o imposto de transmissão sobre bens imóveis-ITBI, nos termos do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.153, de 25.06.2009, da Prefeitura local. Deixou-se de apresentar as Certidões Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Negativa de Débitos do Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nos termos do que dispõe o § 6º Art. 2º da Lei nº 10.188 de 12.02.2001. Fica aqui arquivada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 23.10.2017. Certifico que foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, com resultado negativo, conforme Código Hash: 6949.fdef.e860.6405.dbb0.57da.4d4b.8352.9509.0059. Dou fé. Boa Vista-RR, 30 de agosto de 2017.

Maurice Freire
Maurice Freire
Escrivente Substituta

R-7-44338. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Devedor Fiduciante: GILSEU LINDINALVO DA SILVA, já qualificado no R-6-44338 retro. Credor Fiduciário: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, qualificado no R-3-44338 retro. Interveniente Anuente: CAIXA ECONÔMICA

Vide de
Cancelamento
na AV-17.

FICHA 02

MATRÍCULA N° 44.338

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

FEDERAL, com sede em Brasília-DF, e agência nesta Cidade, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Título: Instrumento Particular com força de Escritura Pública datado de 24 de janeiro de 2014, do qual fica uma via arquivada nesta Serventia. Valor do débito: R\$60.606,03, pagável em 120 prestações mensais e sucessivas, no valor inicial de R\$505,05, recalculadas na forma do título, vencendo-se a primeira em 24 de fevereiro de 2014. Valor da Garantia Fiduciária: R\$60.606,03, sendo a prestação, calculada pelo Sistema de Amortização Constante-SAC, sujeitando-se o saldo devedor à atualização na forma da cláusula quinta do título. Sobre as quantias em atraso incidirão atualização monetária pela TR e juros moratórios à razão 1% ao mês, a partir de 30 dias de vencimento do encargo nos termos da legislação em vigor. O Devedor Fiduciante alienou ao Credor Fiduciário, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta Matrícula, em garantia da dívida, que vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital financiado, abrangendo também a garantia as benfeitorias que forem acrescidas. O imóvel alienado fiduciariamente no título constitui patrimônio do FAR, será mantido sob a propriedade fiduciária da CAIXA, nos termos do art. 2º, parágrafo 3º, da Lei 10.188/01, e não se comunica com o seu patrimônio, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: a) não integram o ativo da CAIXA; b) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; c) não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; d) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA; e) não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA por mais privilegiados que possam ser; f) não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel. São motivos de vencimento antecipado da dívida, entre outras hipóteses, a transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes do título. O imóvel objeto desta Matrícula não poderá ser lembrado, pelo prazo de 15 anos a contar da data da celebração do título, conforme dispõe o Art. 36 da Lei 11.977/2009, tudo mediante as cláusulas e condições do título. Consta do título que o devedor fiduciante declarou não viver em união estável. Dou fé. Boa Vista-RR, 30 de agosto de 2017.

Maudre
A/Assessoria Jurídica
Escritório de Serventia

AV-8-44338. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 14 de outubro de 2021, expedida pela Vara Cível e da Fazenda Pública de Fazenda Rio Branco-PR, protocolo de indisponibilidade nº 202110.1416.01863134-IA-380, extraído do processo nº 00046979420218160038, em face de FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, CNPJ nº 03.190.167/0001-50, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento nº 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 10 de novembro de 2021.

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA Nº 02

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Siney Garcia
Siney Auxiliadora Garcia de Menezes
Oficial Interina

MATRÍCULA	FICHA
44.338	03

FICHA 03

44.338

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

Rainier Gonçalves Freitas
Escrivente Substituto

SELO N° REASVD096552FWO9BOK71944XG05, emitido em: 12/11/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-9-44338. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 18 de outubro de 2021, expedida pela Vara Cível e da Fazenda Pública de Fazenda Rio Branco-PR, protocolo de indisponibilidade n° 202110.1816.01867444-IA-820, extraído do processo n° 00051326820218160038, em face de FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, CNPJ n° 03.190.167/0001-50, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento n° 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 12 de novembro de 2021.

Rainier Gonçalves Freitas
Escrivente Substituto

SELO N° REASVD0965524D60CVBBAWAE18, emitido em: 16/11/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-10-44338. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade protocolo n° 202110.1916.01869240-TA-200, datada de 19 de outubro de 2021, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública de Fazenda Rio Branco-PR, extraído dos Autos do processo n° 00046979420218160038, documento esse que fica aqui arquivado, fica cancelada, para todos os fins e efeitos de direito, a indisponibilidade objeto da AV-8-44338 retro, conforme a referida ordem emitida pelo Juízo da referida vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2021.

Rainier Gonçalves Freitas
Escrivente Substituto

SELO N° REASVD096552I3N00FKKYCGUY426, emitido em: 17/11/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-11-44338. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade protocolo n° 202110.2108.01871949-TA-910, datada de 21 de outubro de 2021, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública de Fazenda Rio Branco-PR, extraído dos Autos do processo n° 00051326820218160038, documento esse que fica aqui arquivado, fica cancelada, para todos os fins e efeitos de direito, a indisponibilidade objeto da AV-9-44338 retro, conforme a referida ordem emitida pelo Juízo da referida vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2021.

Rainier Gonçalves Freitas
Escrivente Substituto



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA Nº 03

SELO Nº REASVD09655278BLKQ2KH0S2VK61, emitido em: 17/11/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-12-44338. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 16 de março de 2022, expedida pela 21ª Vara Federal da Comarca de Minas Gerais-MG, Tribunal Regional da 1ª Região, protocolo de indisponibilidade nº 202203.1618.02055911-IA-610, extraído do processo nº 0808105220144013800, em face do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento nº 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 30 de março de 2022.

Siney Garcia
Siney Auxiliadora Garcia de Menezes
Oficial Interina

SELO Nº REASVD096552FFEC7QUGM8EBCR89, emitido em: 14/04/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-13-44338. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade protocolo nº 202203.1713.02057357-TA-140, datada de 17 de março de 2022, da 21ª Vara Federal da Comarca de Minas Gerais-MG, Tribunal Regional da 1ª Região, extraído dos Autos do processo nº 0808105220144013800, documento esse que fica aqui arquivado, fica cancelada, para todos os fins e efeitos de direito, a indisponibilidade objeto da AV-12-44338, conforme a referida ordem emitida pelo Juízo da referida vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 18 de abril de 2022.

Siney Garcia
Siney Auxiliadora Garcia de Menezes
Oficial Interina

SELO Nº REASVD096552000402UDDLIC4B81, emitido em: 26/04/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-14-44338. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 28 de agosto de 2022, expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Caldas Novas-GO, Superior Tribunal de Justiça, protocolo de indisponibilidade nº 202208.2816.02323204-IA-620, extraído do processo nº 55075697420218090024, em face do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento nº 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2022.

Stephanie Kraff F. Rodrigues Reis
Stephanie Kraff F. Rodrigues Reis
Escrivente Substituta



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Sney Auxiliadora Garcia de Menezes Oficial Interina

MATRÍCULA	FICHA
44.338	04

MATRÍCULA N° 44.338

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

SELO N° REASVD0965527GLNPSCMBKJAV20, emitido em: 05/09/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-15-44338. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade protocolo n° 202209.0115.02331773-TA-070, datada de 01 de setembro de 2022, 2ª Vara Cível da Comarca de Caldas Novas-GO, Superior Tribunal de Justiça, extraído dos Autos do processo n° 55075697420218090024, documento esse que fica aqui arquivado, fica cancelada, para todos os fins e efeitos de direito, a indisponibilidade objeto da AV14-44338, conforme a referida ordem emitida pelo Juízo da referida vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2022.

Stephanie Kraff F. Rodrigues Reis

SELO N° REASVD0965527TGASEU073BTEV00, emitido em: 05/09/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-16-44338. Protocolo n° 253780 de 17.04.2024, livro 1-AC. ATO PRATICADO: AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 11 de abril de 2024, expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, protocolo de indisponibilidade n° 202404.1122.03266603-IA-380, extraído do processo n° 10006671820174014200, em face de GILSEU LINDINALVO DA SILVA, documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Ato praticado conforme o artigo 247 da Lei 6.015/1973. Dou fé. Boa Vista-RR, 19 de abril de 2024.

Robson Almeida Oliveira Escrevente Iniciante

SELO N° 0000096552030011236369C, emitido em: 22/04/2024. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user>.

AV-17-44338. Protocolo n° 254.125 de 26/04/2024, livro 1-AC. ATO PRATICADO: AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. De acordo com requerimento de 26 de abril de 2024, acompanhada de Autorização da Credora, datada de 28 de setembro de 2023, faz-se constar que a Alienação Fiduciária objeto do R-7-44338 retro, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito, em virtude da liquidação total do débito. Certifico que ficam arquivados nesta Serventia todos os documentos aqui referidos e que o presente ato foi realizado nos termos do artigo 167, II, 2 da Lei 6.015/73 e artigo 25, § 2º da Lei 9.514/97. Dou fé. Boa Vista-RR, 02 de maio de 2024.

Aline Guedes Moura Escrevente Iniciante

SELO N° 00000965520200123562AA1, emitido em: 02/05/2024. Valor das custas: Emolumento: R\$ 120,10, FUNDEJURR: R\$12,01, FISCALIZAÇÃO: R\$ 6,01, FECOM: R\$

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

6,01, ISSQN: R\$ 6,01, Selo: R\$ 1,00, Valor total: R\$ 151,14. Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user>.

R-18-44338. Protocolo nº 273138 de 23.10.2025, livro 1-AE. ATO PRATICADO: REGISTRO DE PENHORA. De cordo com o Mandado de Penhora, Registro e Avaliação, expedido em 11 de março de 2025 pela 2ª Vara da Seção Judiciária de Roraima, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, de 16 de julho de 2025, expedido pela Seção Judiciária de Roraima, extraído dos Autos do processo nº 1000667-18.2017.4.01.4200, movido pelo credor: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA contra o devedor: GILSEU LINDINALVO DA SILVA e outros, fica penhorado o imóvel objeto desta Matrícula, nos termos do despacho proferido eletronicamente 21 de agosto de 2025, pelo MM. Juiz Titular da 2ª Vara, Dr. Diego Carmo de Sousa, tendo sido nomeado fiel depositário o executado Sr. GILSEU LINDINALVO DA SILVA, sendo o valor da causa R\$1.246,180,00. Certifico que ficam arquivadas os documentos aqui referidos e que o presente ato foi realizado nos termos do Art. 167, inciso I, item 5, da Lei 6.015/1973. Dou fé. Boa Vista-RR, 24 de outubro de 2025.

Cainã Vitória Almeida da Nascimento
Escrivante Autorizada

SELO Nº A0000025DF chave:9A3D1, emitido em: 24/10/2025. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$ 0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://extrajud.tjrr.jus.br/extrajud/>

PARA SIMPLES COPIAR NÃO VALE COMO ORIGINAL

VERSO FICHA Nº 04

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

